



COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 751, DE 2016

Cria o Programa Cartão Reforma e dá
outras providências

EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 1º da Medida Provisória
em epígrafe:

Art. 1º

.....
§ 4º *No âmbito do Programa Cartão Reforma cada beneficiário fará jus a um crédito de até 5% (cinco por cento) do valor máximo do imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida.*

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória (MP) em foco estatui que o Programa Cartão Reforma tem por finalidade a concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados. O art. 8º, por sua vez, atribui ao Poder Executivo a definição de uma série de elementos relacionados à operacionalização do Programa.





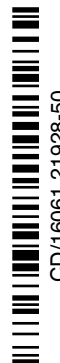
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta emenda tem por objetivo assegurar um montante de recursos alocado para o Programa permitindo um crédito no valor de até 5% (cinco por cento) do valor máximo do imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida. Entendemos que seria mais seguro para a futura implementação do Programa ter, no corpo da futura Lei, a previsão do crédito a ser concedido a cada família, para evitar eventuais desvirtuamentos da proposta inicial.

Sala da Comissão, em de novembro de 2016.

Deputado DANILO CABRAL

PSB/PE



CD/16061.21928-50